

NOTARIA QUINTA

DEL CANTON QUITO

0000001

DR. LUIS HUMBERTO NAVAS DAVILA

A su cargo los Protocolos de los Notarios
Drs. Ulpiano Gaybor, Carlos A. Moya
Delfin Cevallos, Patricio Terán G. y otros

PRIMERA

Copia

PROTOCOLIZACIÓN DE PODER

10/058

De la Escritura de

CONSTRUCTORA OAS CIA. LTDA.

Otorgado por

VALFREDO RIBEIRO FILHO Y

A favor de LUIZ CLAUDIO VARTULI DA SILVA

14 DE DICIEMBRE DEL 2012

El:

Parroquia

INDETERMINADA

Cuantía

14 DE DICIEMBRE DEL 2012

Quito, a

OFICINA:

Juan León Mera # 2237 entre Veintimilla y Carrión

Teléfono: 2223-954 - Telefax: 2223-955

N



LAW
TRIBUTE
& DESIGN
ASESORIA EMPRESARIAL

62 638
PROTOCOLIZACIÓN Notaria 5ta

Fecha: 14/12/2012



Luis Humberto Navas D.
Quito Ecuador

Quito DM, 14 de diciembre de 2008

Señor Doctor
Notario Quinto
Ciudad.-

De mi consideración:

Mucho agradeceré a usted incorporar en el Libro de Escrituras a su cargo, la protocolización de los documentos adjuntos:

- Poder de la Construtora OAS Cia Ltda a favor de los señores VALFREDO RIBEIRO FILHO y LUIZ CLAUDIO VARTULI DA SILVA.
- Traducción del poder del idioma portugués al español
- Certificado de Poder otorgado a los administradores de la Construtora OAS en el cual consta su facultad para nombrar apoderados en el exterior
- Traducción de este Certificado al idioma español.

Agradeceré emitir cuatro copias certificadas de esta escritura de protocolización.

Atentamente,

Ab. Maria Belén Clavijo Rey
MAT. 12529 CAP



ANA MARIA DE C. MAYER-SINGULE

Idioma: Espanhol

Matrícula JUCESP Nº 534 - CPF 259.546.280-68

Rua Maranhão, 887 - 11º andar - Higienópolis - São Paulo - SP - 01240-001

Telefone 55-11-3661-6828 - Telefax 55-11-3824-0541 - E-mail: asingule@terra.com.br

RG: 19.986.729-X CCM: 2.587.230-3 INSS: 1.170.791.951-2

TRADUÇÃO Nº

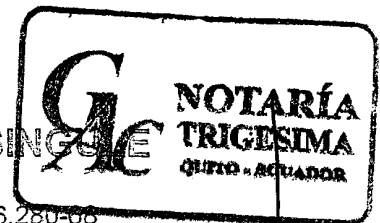
4746

LIVRO Nº

LVII

FOLHA Nº

217



0000002

A ABAIXO ASSINADA, TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL, EM EXERCÍCIO NESTA CIDADE DE SÃO PAULO, NOMEADA NOS TERMOS DA LEI PARA O ESPANHOL E O PORTUGUÊS, CERTIFICA QUE LHE FOI APRESENTADO UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA ESPANHOL A FIM DE QUE O TRADUZISSE PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRE EM VIRTUDE DE SEU OFÍCIO, COMO SEGUE:

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado consiste em uma cópia reprográfica].

PROCURAÇÃO

Os senhores **Evandro Pires Daltro Júnior** e **Rogério Veras**, em seu caráter de representantes legais da companhia **CONSTRUTORA OAS LTDA.**, uma sociedade devidamente organizada e existente segundo as leis do Brasil, revoga a Procuração Geral outorgada pela Companhia **CONSTRUTORA OAS LTDA.**, que foi devidamente aprovada pela Superintendência de Companhias do Equador mediante resolução número SC.II.DJCPTE.Q10.CINCO MIL do dia 19 de novembro de 2010 e legalmente inscrita no registro da propriedade do Cantão Quito-Ecuador no dia 07 de dezembro de 2010 e outorga Procurações Amplas e Bastantes em favor dos senhores **Valfrêdo de Assis Ribeiro Filho**, de nacionalidade brasileira, de estado civil casado, de profissão engenheiro civil e portador do passaporte Nº YA 229230 e o senhor **Luiz Claudio Vartuli da Silva**, de nacionalidade brasileira, de estado civil casado, de profissão engenheiro civil e portador do passaporte Nº CY 143793, constituindo-os como representantes legais da sucursal da **CONSTRUTORA OAS LTDA.** na República do Equador, assim resolve conferir os poderes necessários para efetuar os seguintes atos e exercê-los em nome e representação da Companhia:-

(1) Para atuar como Procuradores Gerais da Companhia na República do Equador de forma individual e indistintamente, com poder suficiente como se requer em direito para cumprir as obrigações que a sucursal assumir na República do Equador, perante as cortes e qualquer outra entidade do Estado.

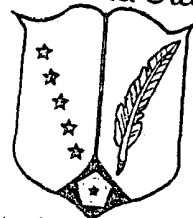
(2) Para realizar todo tipo de atos legais que tenham lugar no território do Equador, com suficiente poder, especialmente para contestar qualquer demanda legal e cumprir qualquer obrigação contratual, incluindo as faculdades do Artigo 44 do Código de Procedimento Civil Equatoriano.

CONSTRUTORA OAS LTDA. compromete-se a defender e proteger as ações realizadas por seus Procuradores na República do Equador.

O prazo desta procuração é indeterminado e terá efeito para cada autoridade, escritório ou agência da República do Equador, com o que este poder será registrado pela Companhia até que seja registrada uma revogação escrita pela Companhia ou autoridade, escritório ou agência.



Notaria 5ta



ANA MARIA DE C. MAYER-SINGULE

Idioma: Espanhol

Matrícula JUCESP Nº 534 - CPF 259.546.280-68

Luis Humberto Navas D.

Rua Maranhão, 887 - 11º andar - Higienópolis - São Paulo - SP - 01240-000

Telefone 55-11-3661-6828 - Telefax 55-11-3824-0541 - E-mail: asingule@terra.com.br

RG: 19.986.729-X CCM: 2.587.230-3 INSS: 1.170.791.951-2

TRADUÇÃO Nº

4746

LIVRO Nº

LVII

FOLHA Nº

218

A revogação desta procuração ou a outorga de uma nova não dará motivo a indenização alguma em favor do mandatário.

Em testemunho do que, os abaixo assinados subscrevem esta procuração em nome e representação da Companhia.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Evandro Pires Daltro Júnior.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Rogério Veras.

[Consta, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Sub. Consolação, Bel. Aldegar Fiori, o reconhecimento das firmas que precedem devidamente assinado [assinatura ilegível] por Cristina Eley Neves Martins, Escrevente Designada em 23 de outubro de 2012. Constan os selos de autenticidade do Colégio Notarial do Brasil números 1034AA352292 e 1034AA352293].

O presente documento, para produzir efeito no Brasil e para valer contra terceiros, deverá ser vertido em vernáculo e registrada a tradução (CC art. 140 – LRP Art. 148). Dou fé.

TRADUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL. DOU FÉ.

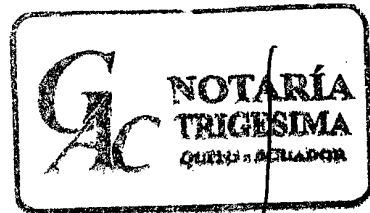
E PARA O INTERESSADO EXPEÇO O PRESENTE CERTIFICADO DE TRADUÇÃO, FEITA NESTA CIDADE DE SÃO PAULO, CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CARIMBO, RUBRICO E FIRMO.

SÃO PAULO, 29 DE OUTUBRO DE 2012



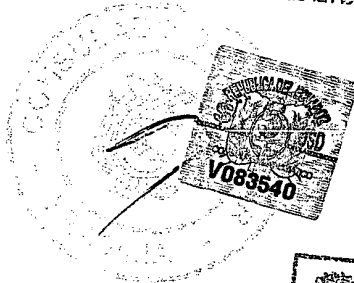
Ana Singule

218

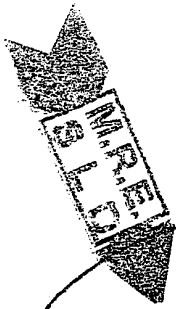


0000003

REPÚBLICA DEL ECUADOR
CONSULADO EN BRASILIA
Presentada para autenticar la firma que antecede,
el suscrito Cónsul del Ecuador en Brasilia,
certifica que es auténtica, siendo la que usa el
Señor Paulo de Souza Amado
en todas sus actuaciones,
Autenticación: Nº 141-7012
Partida Arancelaria 111-15.9.
Valor de la Actuación US\$ CINCO DOLARES
Brasilia, a 8-NOV-2012



[Signature]
Javier Bustamante
Ministro
Encargado de Asuntos Consulares



6.º TABELLAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - José Milton Tarallo
Rua Santo Amaro, 482, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-000

RECOMENDADO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) S/V ECONOMIA DE:
ANA MARIA DE CARVALHO MAYER SINGUELA
SAO PAULO, 29 de outubro de 2012.

Maurício Carrasco da Silva - Escrivente

Custas: R\$ 4,00. Carimbo: 1012871-UP: Mauricio

Valido somente com o Selo de Autenticidade

Selo(s): 400496-AN*****



Los señores **Evandro Pires Daltro Júnior** y **Rogério Veras**, en sus calidades de representantes legales de la compañía **CONSTRUTORA OAS LTDA.**, una sociedad debidamente organizada y existente bajo las leyes de Brasil, revoca el Poder General, otorgado por la Compañía **CONSTRUTORA OAS LTDA.**, el cual fue debidamente aprobado por la Superintendencia de Compañías del Ecuador mediante resolución número SC.II.DJCPT.E.Q10.CINCO MIL de fecha 19 de noviembre del 2010 y legalmente inscrito en el registro de la propiedad del Cantón Quito-Ecuador con fecha 07 de diciembre del 2010; y otorga Poderes Amplios y Suficientes a favor de los señores **Valfrêdo de Assis Ribeiro Filho**, de nacionalidad brasilera, de estado civil casado, de profesión ingeniero civil y portador del pasaporte No. YA 229230 y el señor **Luiz Claudio Vartuli da Silva**, de nacionalidad brasilera, de estado civil casado, de profesión ingeniero civil y portador del pasaporte No. CY 143793, constituyéndolos como representantes legales de la sucursal de **CONSTRUTORA OAS LTDA.** en la República del Ecuador, así resuelve conferir los poderes necesarios para efectuar los siguientes actos y ejercerlos en nombre y representación de la Compañía:

- (1) Para actuar como Apoderados Generales de la Compañía en la República del Ecuador de forma individual e indistintamente, con poder suficiente como en derecho se requiere para cumplir las obligaciones que adquiriera la sucursal en la República del Ecuador, ante las cortes y cualquier otra entidad del Estado.
- (2) Para llevar a cabo todo tipo de actos legales que tengan lugar en el territorio del Ecuador, con suficiente poder, especialmente para contestar cualquier demanda legal y cumplir cualquier obligación contractual, incluyendo las facultades del Artículo 44 del Código de Procedimiento Civil Ecuatoriano.

El plazo de este poder es indefinido y tendrá efecto para cada autoridad, oficina o agencia de la República del Ecuador, con lo cual este poder será registrado por la Compañía hasta que sea registrada una revocatoria escrita por la Compañía o autoridad, oficina o agencia.

En testimonio de lo cual, los abajo firmantes suscriben este poder en nombre y representación de la Compañía.

5 de qual, los abaj

7^o de Re. Civil
Consolação



Eindeuterig sein

Evandro Pires Daltro Júnior

Rogério Veras

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel. Aldegar Fiori

RECIBIDO POR SEMINARIAS AS TIEMAS DE: (1) EVANDRO
PIRES DALTRIO JUNIOR e (1) ROGERIO VERAS, em documento
sem valor bromatológico. Dou fé.

São Paulo, 23 de outubro de 2012.
Em Teste e da verdade.

Cristina Eley Neves Martins
Escrevente Designada

O presente documento, para produzir efeito no Brasil e para valer contra terceiros, deverá ser vertido em vernáculo e registrada a tradução (CC art.º 140 - LRP Artº 148) Dou fé.

Cód. [207532811363800018076] - JEC CIVIL CONSUMIDOR
Válida somente com selo de autenticidade - R. 00

Colégio Notarial

FIRMA

1034AA352290

Colony Journal

FIRM

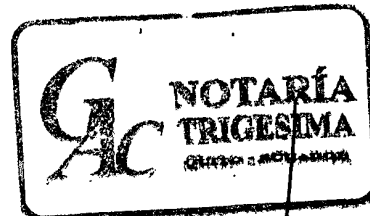
1034A35229

14310577/0009-61

CONSTRUTORA CAS LTDA.

SHC Quadra 00 Conjunto "A" Bloco E
66 Business Center Park - CEP 70316-902

BRASÍLIA - DF



0000004

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Coordenação-Geral de Planejamento e Integração Consular - CGPIC
Setor de Legalização em Documentos - SLD
Rascunho verdadeiro, por semelhança a assinatura indicada com o sinal
MREISLD. A presente legalização não implica autenticação do teor do documento.

01 NOV 2012

☐ PS Paulo de Souza Amado - Chefe de SE
☐ Vani Marques Barros - Oficial de Chancelaria
☐ Luis Alex S. Gomes de Freitas - Oficial de Chancelaria
☐ Artur Augusto A. de Araujo Azavedo - Assistente de Chancelaria
☐ Tania Marques Silva - Assistente de Chancelaria
☐ Marilda de Andrade Figueira - Assistente de Chancelaria
☒ Everson Eduardo Batista - Agente de Portaria

REPÚBLICA DEL ECUADOR

CONSULADO EN BRASILIA

Presentado para autenticar la firma que antecede,
el suscrito Cónsul del Ecuador en Brasilia,
certifica que es auténtica, siendo la que usa el
Señor Paulo de Souza Amado

en todas sus actuaciones.

Autenticación Nº 248-2012

Partida Arancelaria III-15-8

Valor de la Actuación US\$ cincuenta dólares

Brasilia, a 2 NOV 2012



Javier Bustamante
Javier Bustamante
Ministro
Encargado de Asuntos Consulares